ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

L E I nº 2 4 2.-

Autoriza ao Poder Executivo a doar ao Govêrno do Estado um imóvel localizado na Picada do Rio Central.

HILDOR MAX LOSEKANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art. 50, Inc. II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação ao Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul, um imóvel com área superficial de 25.812 m2 (vinte e cinco mil, oitocentos e doze metros quadrados) situado na localidade de Picada do Rio Central, dividindo-se: a leste, com a estrada geral na extensão de trinta e oito metros e com terras da Comunidade Evangélica da Picada do Rio; a oeste com o Arroio Corupá; por um lado, ao sul, com terras da Comunidade Evangélica da Picada do Rio e pelo outro lado, a norte, com terras do casal de Henrique Leonardo Hoppe, no qual será construído uma Escola.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, 11 de fevereiro de 1967.-

Hildor Max Losekann

HILDOR MAX LOSEKANN

Prefeito Municipal